Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00445/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1010/2007
PROTOCOLO	**:**	849969
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00252/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2007
RECORRENTE	**:**	JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 12ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: Conhecer do recurso e no mérito, dou-lhe provimento parcial, no sentido de reformar Decisão Simples nº. 01/0252/2009, declarando legal e regular a execução financeira do contrato nº. 16/2007, nos termos do art. 312, I, primeira parte, do RITC/MS, bem como excluindo o recorrente do pagamento da importância inserta no item 03. Contudo, no que pertine a multa regimental, mantenho-a em decorrência da infração ao art. 1º, II, b, nº. 2 da IN nº. 34/2010, nos moldes do art. 197, VIII, do RITC/MS.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm